



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de novembro de 2021

I

Série

Número 197

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1066/2021**

Autoriza o pagamento do apoio financeiro extraordinário aos agricultores ARLINDO JESUS PESTANA FILIPE, CARLOS ALBERTO GOMES CAFÔFO, JORDAN ALUÍZIO MENEZES ANDRADE, LUIS FILIPE NÓBREGA VELOSA, MANUEL GOUVEIA DOS REIS, MANUEL PEREIRA FERNANDES, RUI JOÃO TEIXEIRA BRAZÃO e RUI NORBERTO CASTRO FERRAZ, do convencionado item “Produtores de Anona - Agricultores - Processo 3”, no valor de € 6.075,31.

##### **Resolução n.º 1067/2021**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira Todo o Terreno Turístico (AMTTT), tendo em vista participar nas despesas que esta vai incorrer com a realização do evento promocional da marca “Produto da Madeira -Porto Santo” intitulado “2.ª Rota TT Marca Produto da Madeira - Porto Santo”, a decorrer em 2021, naquela ilha que não excederá o montante de € 10.000,00.

##### **Resolução n.º 1068/2021**

Autoriza a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a Associação de Agricultores da Madeira, que não excederá o montante de € 25.000,00, tendo em vista participar nos encargos financeiros que esta incorra, em 2021, com as operações de seleção, enxertia em porta-enxertos certificados com garantia de isenção de vírus, e envasamento em substrato adequado, de até 5.000 plantas de macieiras e pereiros das variedades “Maçã Barral”, “Maçã Cara de Dama”, “Pêro Calhau”, “Pêro Domingos”, e “Pêro Ponta do Pargo”, para posterior distribuição, na quantidade, qualidade e aos agricultores que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicar.

##### **Resolução n.º 1069/2021**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Curral das Freiras, tendo em vista participar nos encargos existentes com a utilização e manutenção das instalações do Centro de Processamento de Castanha no Curral das Freiras, designadamente para efeitos de apoio logístico à comercialização e promoção da castanha no âmbito da campanha de preparação comercial desta produção em 2021, e até ao final do mesmo ano, os quais não excederão, o montante de € 3.480,00.

##### **Resolução n.º 1070/2021**

Approva a Estratégia de Cuidados Continuados Integrados da RAM, 2021-2026.

**Resolução n.º 1071/2021**

Autoriza á adjudicação da empreitada designada por «RIBEIRO DA ACHADA - CURRAL DAS FREIRAS - REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO», à proposta apresentada pelo concorrente JOSÉ AVELINO PINTO - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A., pelo preço contratual de € 1.148.368,95.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1066/2021**

Considerando a Resolução n.º 435/2021, de 13 de maio, que mandatou a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA) para desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos produtores de anona, com vista a incentivar a aquisição dos equipamentos de pulverização mais adequados à aplicação dos produtos fitofarmacêuticos inseticidas autorizados ao controlo da cochonilha algodão (*Nipaecoccus nipae*) e, em consequência desta, do fungo fumagina (*Capnodium elaeophilum*), pragas que vêm provocando perdas quantitativas e qualitativas assinaláveis na produção, bem como de fertilizantes foliares no processo nutritivo da planta, contribuindo para o aumento da produtividade e qualidade da produção refletindo-se em maiores rendimentos para o agricultor;

Considerando a Resolução n.º 451/2021, de 20 de maio, que aprovou o Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro extraordinário aos produtores de anona para a aquisição de equipamento de pulverização adequado à aplicação dos produtos fitofarmacêuticos já aprovados para o combate da cochonilha algodão (*Nipaecoccus nipae*), e à nutrição foliar, adiante abreviadamente designado por Regulamento;

Considerando que esta medida de apoio tem enquadramento no Regulamento (UE) n.º 1408/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2019/316, da Comissão, de 21 de fevereiro de 2019, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola;

Considerando que, depois de verificado o cumprimento do estabelecido no Regulamento, designadamente nos seus artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, está apurado e em condições de ser submetido a pagamento, o valor do apoio financeiro extraordinário a conceder ao que se considerou convencionar como o item “Produtores de Anona - Agricultores - Processo 3”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de outubro de 2021, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2021/M, de 31 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/316 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2019, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola, e das Resoluções n.ºs 435/2021, de 13 de maio, e 451/2021, de 20 de maio, autorizar o pagamento do apoio financeiro extraordinário aos agricultores do convencionado item “Produtores de Anona - Agricultores - Processo 3”, no valor de €6.075,31 (seis mil, setenta e cinco euros, trinta e um cêntimos), de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
- 2- O contrato-programa a celebrar com o agricultor em causa, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
5. A patente despesa tem cabimento orçamental no ano de 2021 na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.08.02.B0.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 50008, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## Anexo da Resolução n.º 1066/2021, de 2 de novembro

Nome	NIF	Valor da indemnização	Nº Cabimento	Nº Compromisso
ARLINDO JESUS PESTANA FILIPE	157848051	795,20 €	CY 42114459	CY 52115796
CARLOS ALBERTO GOMES CAFÔFO	152452672	800,00 €	CY 42114460	CY 52115797
JORDAN ALUÍZIO MENEZES ANDRADE	214412059	800,00 €	CY 42114462	CY 52115798
LUIS FILIPE NÓBREGA VELOSA	209650877	800,00 €	CY 42114463	CY 52115799
MANUEL GOUVEIA DOS REIS	103597735	800,00 €	CY 42114464	CY 52115800
MANUEL PEREIRA FERNANDES	218184859	667,05 €	CY 42114466	CY 52115801
RUI JOÃO TEIXEIRA BRAZÃO	183889550	793,07 €	CY 42114468	CY 52115802
RUI NORBERTO CASTRO FERRAZ	101000111	619,99 €	CY 42114469	CY 52115803

8

6 075,31 €

**Resolução n.º 1067/2021**

Considerando que é objetivo expresso no Programa do XIII Governo Regional da Madeira, redesenhar e diversificar as ações de promoção e divulgação dos produtos agrícolas e agroalimentares regionais, nomeadamente sob a égide da marca coletiva “Produto da Madeira” e da sua versão “Produto da Madeira - Porto Santo”;

Considerando que, nos seus quase dez anos de existência, a marca “Produto da Madeira” veio paulatinamente a confirmar constituir-se um efetivo instrumento, confiável e sustentado, de diferenciação e valorização das produções agrícolas, agroalimentares e do artesanato da Região Autónoma da Madeira, reconhecida pela grande maioria dos consumidores e com procura privilegiada pelos distribuidores locais, e também externos, destes produtos;

Considerando que o Governo Regional decidiu conferir outra ambição e agregar à marca “Produto da Madeira”, sem que esta perca a sua simbologia identitária, outros sinais de distinção que particularizem ainda mais, dentro do território da Região Autónoma da Madeira, a especial origem geográfica dos bens a que seja veiculada;

Considerando que, naquele contexto, dada a importância de melhor diferenciar e distinguir nos mercados de consumo as produções obtidas no Porto Santo, e possibilitar uma melhor promoção e valorização das mesmas, pela Portaria n.º 98/2020, de 30 de março, foi criada uma versão para esta ilha da marca “Produto da Madeira” (“Produto da Madeira - Porto Santo”), um símbolo gráfico facilmente identificável com o seu território (alusões a uma praia inigualável, um moinho típico e ao belo cais do Porto Santo, associadas ao símbolo oficial agregador da Região Autónoma da Madeira);

Considerando que, esta versão da marca “Produto da Madeira”, em que, mantendo-se esta como chapéu agregador, lhe são acrescentados outros sinais distintivos, que a ligam mais forte e indissociavelmente à ilha do Porto Santo, passou a ser um instrumento disponível para os agricultores, pescadores, agroindústrias, e artesãos portossantenses, melhor diferenciarem, promoverem e valorizarem as suas produções, quer no mercado local quer em mercados exteriores;

Considerando que, dada a sua contemporaneidade, é necessário desenvolver iniciativas que contribuam para intensificar a divulgação e conhecimento da marca “Produto da Madeira - Porto Santo”, além de aos potenciais principais utilizadores, também aos canais de comercialização destas produções e, necessariamente, aos consumidores, assim favorecendo o seu enraizamento, robustecimento e disseminação;

Considerando que a Associação da Madeira Todo o Terreno Turístico (AMTTT), continua a estar disposta a cooperar na promoção da marca “Produto da Madeira - Porto Santo”, realizando, naquela ilha, durante o mês de novembro do presente ano, atividades sob este foco particular, com a designação de “2.ª Rota TT marca Produto da Madeira - Porto Santo”;

Considerando que a AMTTT, pela sua própria natureza, constitui um excelente veículo de comunicação, especialmente para a promoção de marcas;

Considerando que, a AMTTT é uma instituição sem fins lucrativos, idónea, fundada em 2004, que integra 16 outras associações e 358 praticantes, tendo por objeto estatutário promover, regulamentar e orientar a prática de atividades desportivas e turísticas de todo-o-terreno na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é do interesse público apoiar as produções agrícolas, das pescas, agroindustriais, e do artesanato da ilha do Porto Santo, que girem sob a marca “Produto da Madeira - Porto Santo”;

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de outubro de 2021, resolve o seguinte:

- 1- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira Todo o Terreno Turístico (AMTTT), tendo em vista participar nas despesas que esta vai incorrer com a realização do evento promocional da marca “Produto da Madeira-Porto Santo” intitulado “2.ª Rota TT Marca Produto da Madeira - Porto Santo”, a decorrer em 2021, naquela ilha.

- 2- Para apoiar as despesas referidas no ponto anterior, conceder à Associação da Madeira Todo o Terreno Turístico (AMTTT) uma comparticipação financeira que não excederá o montante de €10.000,00 (dez mil euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação da Madeira Todo o Terreno Turístico (AMTTT), produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, com a seguinte classificação: classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 50008, classificação funcional 42, classificação económica 04.07.01.IW.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42114552 e compromisso n.º CY52115808.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução n.º 1068/2021**

Considerando que a ilha da Madeira tem um património de macieiras muito distinto das outras regiões europeias, plantas que, com os séculos de presença, a remontar aos dealbares do povoamento, foram desenvolvendo características e atributos próprios;

Considerando que J. Vieira Natividade, reputado engenheiro agrónomo considerado o “pai” da fruticultura portuguesa, que, em 1947, publicou a obra “Fomento da Fruticultura na Madeira”, sobre as numerosas variedades de maçãs que encontrou, já concluiu que “ (...) o que se passa com as castas de Macieira cultivadas na ilha constitui seguramente caso único na fruticultura mundial. Só mereceram o interesse do cultivador as formas da subespécie paradisíaca, dotadas de cones radicíferos e por isso susceptíveis de se multiplicarem por estaca com a maior facilidade. A flora madeirense deve ser hoje, neste aspecto, a mais rica do mundo, pois não será exagero o afirmar que o número de castas em cultura, com ou sem valor económico é superior a uma centena.”;

Considerando que, após um exigente trabalho de base de identificação, caracterização e conservação de espécies fruteiras desenvolvido pela então Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da Direção Regional de Agricultura, e, por outro lado, pela Universidade da Madeira e a Associação de Agricultores da Madeira, no âmbito do projeto Germobanco, 10 variedades tradicionais de macieiras e pereiros da ilha da Madeira, foram admitidas e inscritas, a partir de 2017, no Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Fruteiras;

Considerando que as variedades de macieiras e pereiros madeirenses constantes daquele Catálogo tiveram de cumprir os seguintes requisitos: destinarem-se à produção de frutos ou a porta-enxertos, disporem de um responsável pela seleção de manutenção e serem consideradas distintas, suficientemente homogéneas e estáveis;

Considerando que, neste âmbito, os serviços de agricultura do Governo Regional ficaram com a responsabilidade pela manutenção de 5 variedades, designadamente das “Pêro Bico de Melro”, “Pêro Branco”, “Pêro da Festa”, “Pêro Focinho de Rato” e “Pêro Vime”, enquanto a Associação de Agricultores da Madeira e a Universidade da Madeira, através do projeto Germobanco, ficaram responsáveis pela manutenção das outras 5 variedades, nomeadamente das “Maçã Barral”, “Maçã Cara de Dama”, “Pêro Calhau”, “Pêro Domingos”, e “Pêro Ponta do Pargo”;

Considerando que a produção destas variedades endógenas de maçãs e peros está em grande parte indissociavelmente associada à produção de sidra, constituindo a matéria-prima diferenciadora desta bebida tradicional madeirense e que faz com que, na esfera dos sistemas de qualidade da União Europeia, a denominação “Sidra da Madeira”, já protegida a nível nacional, venha a ser reconhecida como uma Indicação Geográfica Protegida (IGP);

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem por atribuição, entre outras, coordenar, apoiar e fiscalizar a atividade sidrícola na Região Autónoma da Madeira, competindo-lhe, nessa matéria, promover a melhoria das condições de laboração e comercialização dos produtos provenientes da fermentação do sumo natural resultante da prensagem de frutos frescos de maçãs e peros de variedades tradicionais regionais;

Considerando que, na prossecução desta orientação de política setorial, o Governo Regional decidiu promover o projeto de construção e equipamento das “Sidrarias da Madeira”, maximizando o elevado potencial da sidra regional e conferindo a esta bebida tradicional, a mais adequada abordagem aos mercados consumidores, alavancando a produção de maçãs e peros de variedades regionais;

Considerando que este projeto contempla a construção e equipamento de uma rede de mini-sidrarias coletivas, com o objetivo principal de dotar a RAM de unidades modelares de serviço público de transformação de maçãs e peros, a serem instaladas nas principais localidades da ilha da Madeira com mais arraigada tradição na produção de “Sidra da Madeira”;

Considerando que estas mini-sidrarias serão unidades prestadoras de serviços aos agricultores, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades que se colocam à produção e preparação para colocação no mercado das suas sidras, proporcionando-lhes condições e tecnologias adequadas à obtenção de bebidas que, para além de satisfazer as disposições normativas e as exigências de higiene e segurança alimentar que lhes são aplicáveis, possam apresentar uma qualidade superior e as características próprias de especificidade e genuinidade e/ou de inovação que permitam a sua diferenciação e valorização nos mercados;

Considerando que, em 2020, foi concretizada a primeira destas mini-sidrarias, a de Santo António da Serra - Machico, estando prevista para 2022 a construção e equipamento da de São Roque do Faial;

Considerando que, futuramente, o projeto será complementado com uma Sidraria Central, a qual, além de conferir o necessário apoio laboratorial às sidrarias locais, disporá de equipamento mais evoluído para produzir sidras naturais mais elaboradas (método “*charmat*” para sidra gaseificada, e método “*champanhês*” para produzir sidra espumante), de uma engarrafadora/rolhadora/capsuladora mais sofisticada e adaptada a formatos especiais, bem como de capacidade de conservação e de armazenamento para apoio ao desenvolvimento/acabamento dos diversos “géneros” de sidra a obter;

Considerando que, para o sucesso das Sidrarias da Madeira, é fundamental dispor de uma base produtiva, quer em quantidade, quer em qualidade, aderente à nova dinâmica que se pretende imprimir, sendo por isso importante incentivar os agricultores a disporem e manterem as variedades tradicionais de macieiras e pereiros mais adequadas à produção da “Sidra da Madeira”, facultando-lhes plantas certificadas e com a garantia de isenção de pragas e doenças, assim lhes permitindo renovar os pomares envelhecidos, bem como ampliar as áreas dedicadas ao seu cultivo;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira é viveirista devidamente licenciado, precisamente de plantas de macieira das variedades para as quais é, no âmbito do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Fruteiras, responsável pela seleção e manutenção, ou seja, das “Maçã Barral”, “Maçã Cara de Dama”, “Pêro Calhau”, “Pêro Domingos”, e “Pêro Ponta do Pargo”;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira (AAM), constituída em 1976, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2000, como de utilidade pública;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de outubro de 2021, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a Associação de Agricultores da Madeira, tendo em vista compartilhar nos encargos financeiros que esta incorra, em 2021, com as operações de seleção, enxertia em porta-enxertos certificados com garantia de isenção de vírus, e envasamento em substrato adequado, de até 5.000 plantas de macieiras e pereiros das variedades “Maçã Barral”, “Maçã Cara de Dama”, “Pêro Calhau”, “Pêro Domingos”, e “Pêro Ponta do Pargo”, para posterior distribuição, na quantidade, qualidade e aos agricultores que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicar.
2. A comparticipação financeira a conceder à Associação de Agricultores da Madeira, não excederá o montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), que será processado após a celebração do protocolo referido no ponto anterior.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente protocolo.
5. As verbas que asseguram a execução deste protocolo, em 2021, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 50008, classificação funcional 42, classificação económica 04.07.01.IG.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42114283 e compromisso n.º CY52115810.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução n.º 1069/2021**

Considerando que o castanheiro constitui o esteio de um sistema agroflorestal muito antigo e bem preservado na ilha da Madeira de inestimável interesse ambiental, e o aproveitamento da castanha continua a deter grande importância económica e social para as populações dos locais em que aquele se desenvolve, designadamente onde assume maior expressão, como é o caso particular da Freguesia do Curral das Freiras;

Considerando a importância e a necessidade de ser apoiada e sustentada a criação de condições para a melhor valorização e escoamento da castanha, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional no reforço da capacidade competitiva das produções agroalimentares regionais no acesso aos mercados de consumo;

Considerando que, naquele apoio, o Governo Regional criou e instalou, em 2002, na Freguesia do Curral das Freiras, um Centro de Processamento da Castanha, com o objetivo de melhorar as condições de comercialização do produto, e de disponibilizar alternativas ao seu consumo em fresco, ali sendo levadas a cabo para aqueles efeitos as necessárias operações de calibragem e esterilização, bem como de secagem, moagem e embalamento das produções;

Considerando que, sem prejuízo da importância dos outros processos realizados, a operação de esterilização proporcionada pelas tecnologias existentes (tratamento com água quente a 50.ºC durante 20 minutos e a 16.ºC durante 10 minutos, seguido de uma secagem com ar quente) no Centro de Processamento de Castanha, é fundamental para o controlo e minimização da presença de larvas do designado “bichado da castanha” (*Cydia splendana*), uma das principais pragas que afetam a qualidade comercial do produto;

Considerando que, efetivamente, o Centro de Processamento de Castanha é uma infraestruturas que se encontra à disposição dos agricultores que pretendam valorizar o seu produto de acordo com as exigências dos mercados;

Considerando que o funcionamento do Centro de Processamento de Castanha vem resultando numa parceria entre a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e a Casa do Povo do Curral das Freiras, incumbindo à primeira, suportar os custos de operação tecnológica, e à segunda entidade assumir os encargos com a utilização e manutenção das instalações, designadamente para efeitos de apoio logístico à comercialização e promoção da castanha no âmbito da Festa da Castanha de cada ano;

Considerando que, depois do interregno de 2020 decorrente das medidas de combate adotadas para mitigar a disseminação da pandemia da COVID-19, a Festa da Castanha vai ser retomada em 2021 ainda que a decorrer num formato predominantemente on-line, não deixando porém, desde a data em que habitual e anualmente ocorre o evento, de ser necessário recorrer ao Centro de Processamento de Castanha do Curral das Freiras para desinfetar, calibrar e embalar a produção de castanha do presente ano, condições estas exigidas pela compra profissional;

Considerando que a produção de castanha no Curral das Freiras está em franca recuperação, resultado da luta biológica que o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, vem desenvolvendo desde 2016 para controlar o grau de infestação dos soutos pela vespa-das-galhas-do-castanheiro com recurso a um seu parasitóide específico, o *Torymus sinensis*;

Considerando que este muito positivo aumento da produção de castanha, concomitantemente vem conduzindo a uma maior necessidade de processamento e, como tal, de trabalho do Centro de Processamento de Castanha do Curral das Freiras;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Curral das Freiras são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas com o bom funcionamento do Centro de Processamento de Castanha no Curral das Freiras para os efeitos referidos nos parágrafos anteriores;

Considerando a importância social e económica que assume a produção da castanha para a população da freguesia do Curral das Freiras, de que é alicerce basilar a atividade do Centro de Processamento de Castanha no Curral das Freiras;

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de outubro de 2021, resolve o seguinte:

- 1- ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Curral das Freiras, tendo em vista compartilhar nos encargos existentes com a utilização e manutenção das instalações do Centro de Processamento de Castanha no Curral das Freiras, designadamente para efeitos de apoio logístico à comercialização e promoção da castanha no âmbito da campanha de preparação comercial desta produção em 2021, e até ao final do mesmo ano.
2. Para a concretização do objetivo referenciado no número anterior, conceder à Casa do Povo do Curral das Freiras, uma participação financeira que não excederá, o montante de €3.480,00 € (três mil, quatrocentos e oitenta euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Curral das Freiras produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
4. Aprovar a minuta do respetivo contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro agora previsto.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2021, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZV.00, fonte de financiamento 381, programa 49, medida 20, projeto 50013, fundo 4381000102, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42114729 e compromisso n.º CY52115885.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução n.º 1070/2021**

O programa do XIII Governo Regional definiu como orientação estratégica, no quadro da prioridade conferida ao Serviço Regional de Saúde, a integração de cuidados e a sua articulação com a inclusão social, com o objetivo de, através da Rede de Cuidados Continuados Integrados, criada através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, com as alterações ao regime jurídico aplicável introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, implementar uma verdadeira Rede de Suporte à pessoa em situação de dependência ou incapacidade, permanente ou temporária, com necessidades de cuidados de saúde.

Considerando que, através da Resolução n.º 773/2021, do Conselho do Governo, publicada no JORAM, I Série, n.º 196 de 19 de outubro de 2020, foi aprovado o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2020-2021, e que a partir da sua operacionalização foi possível colher um conjunto de experiências relacionadas com o modelo de cuidados e os objetivos que subjazem ao mesmo nomeadamente a reabilitação, readaptação e reinserção (quando possível), o conforto e bem-estar, sempre do utente.

Considerando que a funcionalidade e a incapacidade de uma pessoa são concebidas como uma interação dinâmica entre os estados de saúde (doenças, perturbações, lesões, traumas, etc.) e os fatores contextuais, os quais englobam fatores sociofamiliar e comunitário, o socioeconómico e o ambiental, incluindo o institucional em que se prestam cuidados, sendo que a melhoria da qualidade dos cuidados e a sua continuidade dependem, em muito, de uma fase de avaliação diagnóstica que permita quantificar o grau de funcionalidade do utente e medir os ganhos de saúde obtidos após intervenção terapêutica, de reabilitação ou social.

Considerando que as evidências que decorrem da operacionalização do Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2020-2021 determinam visitar a Estratégia de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, em face da extrema relevância da melhoria do sistema de cuidados continuados integrados da RAM, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de outubro de 2021, resolve:

1. Aprovar a Estratégia de Cuidados Continuados Integrados da RAM, 2021-2026, que consta de documento anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.
2. Determinar que no âmbito da Estratégia, é implementada a avaliação do perfil funcional do utente através da aplicação da Tabela de Funcionalidade Nacional, publicada em anexo ao Despacho n.º 4306/2018, de 30 de abril de 2018, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, como sistema de classificação e referência em Cuidados Continuados Integrados da RAM;
3. Determinar que a Coordenação da Estratégia, bem como a orientação técnica da implementação da avaliação do perfil funcional do utente e respetivo acompanhamento é assegurada pela Coordenação da REDE, conforme prevista na Resolução n.º 1097/2020, publicada no JORAM, I Série, Número 229, de 4 de dezembro, em conjugação com a alínea m) do artigo 3º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2021/M que aprova a Orgânica da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade.
4. O conjunto de ações a implementar conducentes à concretização das medidas major identificadas na Estratégia constam de Planos de Ação de periodicidade bianual, aprovados por Resolução do Conselho do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo da Resolução n.º 1070/2021, de 2 de novembro

(a que se refere o n.º 1)

#### *ENQUADRAMENTO*

O programa do XIII Governo Regional definiu como orientação estratégica, no quadro da prioridade conferida ao Serviço Regional de Saúde, a integração de cuidados e a sua articulação com a inclusão social, com o objetivo de, através da Rede de Cuidados Continuados Integrados, criada através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, com as alterações ao regime jurídico aplicável introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, criar e implementar uma verdadeira REDE de suporte à pessoa em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de cuidados de saúde.

A REDE, através das medidas regulamentares consubstanciadas na Portaria n.º 234/2018 de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 424/2019 de 25 de julho, evoluiu de um modelo de prestação de cuidados continuados de saúde e de apoio social, baseado numa estrutura organizacional intra sector público, com predomínio nos cuidados de convalescença e de média duração e reabilitação, para um modelo de prestação de serviço público em cooperação com o sector privado e social, conforme desígnio do sistema de cuidados de saúde terciários, com identificação da prioridade de alargamento e implementação das respostas de cuidados continuados integrados de longa duração e manutenção, para a qual existe uma efetiva carência de respostas.

Reconhecida a importância que a implementação e o alargamento da Rede de Cuidados Continuados Integrados tem na manutenção, readaptação funcional e prevenção da dependência de muitos utentes, sendo a medida mais efetiva de suporte a qualquer cidadão que apresente dependência e compromisso do seu estado de saúde; o Governo Regional da Madeira, desenvolveu, desde 2017, uma agenda intensa no sentido da implementação de algumas respostas de REDE, para a qual contribuiu o trabalho das estruturas transitórias de Coordenação, instituídas para esta área, designadamente a Unidade de Missão para os Cuidados Continuados da RAM, criada pela Resolução n.º 437/2017, de 20 de julho, e a Comissão Técnica, criada pela Resolução n.º 914/2018, de 15 de novembro.

No entanto face ao esforço crescente de recentrar o Modelo de Cuidados Continuados Integrados na condição específica de dependência e funcionalidade do utente e a importância de criar condições para diminuir consideravelmente o tempo com dependência ou incapacidade, aumentando, sempre que possível a funcionalidade, determinou encontrar um instrumento de governação integrada para os Cuidados Continuados Integrados da RAM, materializada numa Coordenação Técnica para os Cuidados Continuados Integrados da RAM, criada e definida pela Resolução n.º 1097/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 229, de 4 de dezembro de 2020.

Por outro lado, os Cuidados Continuados Integrados são uma das mais importantes respostas às necessidades de todas as gerações populacionais, em particular às gerações menos jovens e deve ser integrada numa nova estratégia governamental para a longevidade que deve ser articulada com o plano de sustentabilidade das finanças públicas, porquanto a despesa pública com a idade representa, em média, um quarto do PIB no conjunto da União Europeia, estando quase toda ela relacionada com despesa em cuidados de saúde e

cuidados de longa duração. Neste pressuposto, a Coordenação Técnica da REDE, foi integrada na Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 8/2021/M, de 4 de agosto de 2021.

A Coordenação Técnica da REDE cumpre estimular e desenvolver a REDE, colocando prioridade no imediato, nos cuidados de longa duração e manutenção e nas Equipas de Cuidados Continuados Integrados - Domiciliários (ECCI), bem como um enfoque especial na criação de um conjunto de unidades e equipas de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (CCISM), destinado às pessoas com doença mental grave de que resulte incapacidade psicossocial e que se encontrem em situação de dependência e ainda na promoção de experiências-piloto na área dos Cuidados Continuados Integrados Pediátricos.

O desenvolvimento, expansão e melhoria da REDE responde às necessidades expressas da população em termos de cuidados de saúde integrados com cuidados de apoio social, mas também responde à Recomendação do Conselho Europeu, no seu parecer sobre o Programa de Estabilidade de Portugal de 2020, nomeadamente aumentar a resiliência do sistema de saúde e assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração.

#### *FUNDAMENTAÇÃO*

O contexto extraordinário e de incerteza epidemiológica, por força da progressão da pandemia COVID-19, tiveram impacto na trajetória evolutiva da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM(REDE), conduzindo a uma necessária avaliação, expressa e normativa, do trajeto percorrido durante o período de relançamento da REDE que se iniciou em julho de 2018, obrigando igualmente a visitar os instrumentos e mecanismos de gestão da REDE, em vigor .

A pandemia de COVID19, trouxe, para primeiro plano, a imperiosa necessidade de melhorar a eficiência e a capacidade de resposta dos sistemas prestadores de cuidados de saúde, em geral e dos cuidados de longa duração, em particular, bem como tornou mais exigente o quadro de intervenções no interface entre cuidados sociais e cuidados de saúde, para de forma atenta, integrada e contínua responder ao repto permanente de garantir a segurança na saúde dos mais vulneráveis e dos mais idosos.

Segundo a Comissão Europeia, impõe-se com a crise pandémica COVID19, continuar a desenvolver esforços para melhoria da eficiência dos cuidados de longa duração, bem como para fazer face aos desafios colocados pelo envelhecimento demográfico no geral (CE, 2020).

Ainda na esfera dos impactos em Saúde da Pandemia por COVID19, a 14 de maio p.p. a Organização Mundial da Saúde (OMS) alertou para o choque da pandemia na saúde mental das pessoas como já extremamente preocupante.

Por outro lado, as Nações Unidas, através do seu Secretário-geral, destacou o facto da pandemia de COVID-19 ter como efeito relevante o risco de aumento maciço de perturbações de saúde mental nos próximos meses, pelo que há uma necessidade urgente de aumentar o investimento em serviços de saúde mental sob pena de não conseguirmos travar aquilo que será o crescimento exponencial das perturbações do foro psiquiátrico e de saúde mental ao longo dos próximos tempos, pelo que também na área da saúde mental há que deitar mão a instrumentos de intervenção já definidos que minimizem este embate na vida das populações, robustecendo a comunidade em Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (CCISM), priorizando respostas na área da reabilitação psicossocial na vertente de unidades residenciais, intervenção na comunidade para pessoas com doença mental grave estabilizada, através de Equipas de Apoio Domiciliário (EAD) e ainda uma intervenção mais específica e de apoio máximo, junto das pessoas com demência.

A este propósito lembrar que o Decreto-Lei n.º 136/2015, de 28 de julho, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, e integrou na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados um conjunto de Unidades e Equipas de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, criado pelo referido Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro.

Também os novos instrumentos de gestão e planeamento, como o Orçamento Suplementar da Região Autónoma da Madeira para 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto, o Plano Nacional de Recuperação e Resiliência na extensão programática da Região Autónoma da Madeira, ainda em circuito de aprovação, e, ainda todos os trabalhos tendentes à elaboração do Orçamento da RAM para 2021 e os demais Instrumentos Previsionais de Gestão para 2021-2023, determinam o reforço das competências de planeamento, assessoria, supervisão e acompanhamento dos organismos da Administração Pública Regional em áreas de elevada sensibilidade estratégica, como são os cuidados continuados integrados e de longa duração e a sua devida integração social e de saúde.



*DIAGNÓSTICO*

É inegável o impacto da modificação da estrutura demográfica, dado o envelhecimento da população sobre os sistemas de saúde e social, pressionando-os no limite da sua capacidade.

Neste aspeto, é reconhecida no imediato a necessidade de reformular a estratégia de cuidados continuados, porquanto se regista que a maioria dos utilizadores das atuais respostas de REDE são pessoas idosas com necessidades de cuidados de saúde devido ao seu elevado grau de dependência, bem como importa melhorar globalmente as respostas de apoio à população mais idosa, com o principal objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida e mais conforto para as pessoas em dependência funcional, com doença crónica e/ou em fase final de vida.

Se é verdade que interessa dar especial atenção ao processo de envelhecimento com todos os seus determinantes, é igualmente importante estruturar e alargar a resposta de cuidados continuados integrados a outros grupos etários e outras condições como a doença mental grave e a demência, situações estas que apresentam grande diversidade de espectro clínico e exigem um conjunto variado de respostas específicas.

Referimos já, que a crise originada pela COVID-19 lançou, aos Sistemas Prestadores de Cuidados de Saúde e Sociais, o desafio de assegurar uma resposta permanente aos mais vulneráveis e aos mais idosos preservando a sua segurança e a qualidade dos cuidados que são prestados

Mas o impacto da COVID-19 na Saúde Mental também tem sido significativo, havendo igualmente a necessidade de aumentar o investimento em serviços de saúde mental, por forma a travar o crescimento das perturbações do foro psiquiátrico e de saúde mental. Os problemas de Saúde Mental são responsáveis por uma alta taxa de incapacidade, para a qual contribuem múltiplos fatores individuais, sociais, culturais, económicos, políticos e ambientais.

Em Portugal, a prevalência das perturbações psiquiátricas é de 22,9% na população adulta, e, nessa mesma franja de população, 4% podem sofrer de perturbações psiquiátricas graves.

Por estimativa, podemos extrapolar um cenário de prevalência para a RAM, e, assumir que 46 958 (22,9%) pessoas na idade adulta podem ter uma qualquer perturbação psiquiátrica e desse total de pessoas afetadas, 1 878 (4%) podem sofrer de uma perturbação psiquiátrica grave (DGS,2014).

No panorama anteriormente descrito, a reabilitação psicossocial e os cuidados continuados integrados de saúde mental ganham particular relevo porquanto contribuem para ganhos efetivos na funcionalidade e autonomia das pessoas com doença mental.

Em paralelo com a situação descrita para os Cuidados Integrados de Saúde Mental, também os Cuidados Continuados Integrados Pediátricos devem ser alvo de um plano de ação tendente à sua implementação, uma vez que constituem a melhor resposta para as crianças e adolescentes portadoras de doenças crónicas complexas limitantes da qualidade e/ou esperança de vida.

De acordo com a evidência científica disponível a nível internacional, a prevalência das doenças limitantes de vida que exigem uma resposta de cuidados continuados integrados, no grupo etário 0-19 anos, é de 32/10 000 crianças/jovens (Fraser 2012).

Esta amplitude de abrangência, na população de referência é, *per se*, determinante da necessidade de criação de estruturas e equipas vocacionadas aos Cuidados Continuados Integrados Pediátricos (CCIP).

Uma vez mais, por estimativa, na RAM poderá haver cerca de 157 crianças /jovens com necessidades deste tipo de cuidados continuados integrados, que devem ser pensados, planeados e implementados de modo a atenuar o sofrimento e as limitações causadas pela doença de que são portadores.

## Ponto de Situação do Envelhecimento Demográfico na Região Autónoma da Madeira

## Evolução da população residente com 65 anos e mais - 1990-2020

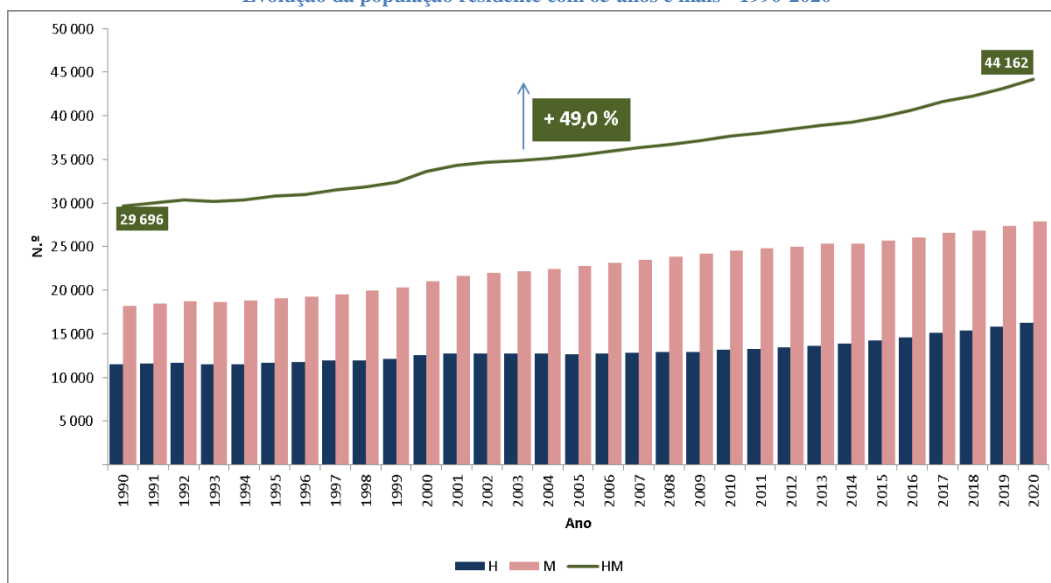


Figura 1. Evolução da população residente com 65 anos e mais - 1990-2020

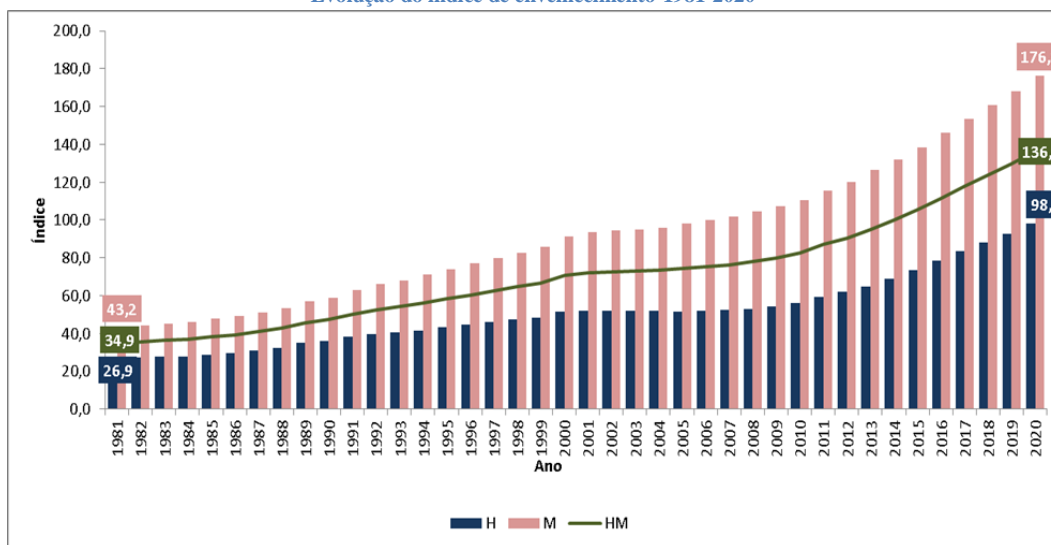
Evolução do índice de envelhecimento-1981-2020<sup>1</sup>

Figura 2. Evolução do índice de envelhecimento - 1981-2020

<sup>1</sup> Índice de Envelhecimento - Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10<sup>2</sup>) pessoas dos 0 aos 14 anos) (Meta informação - INE)

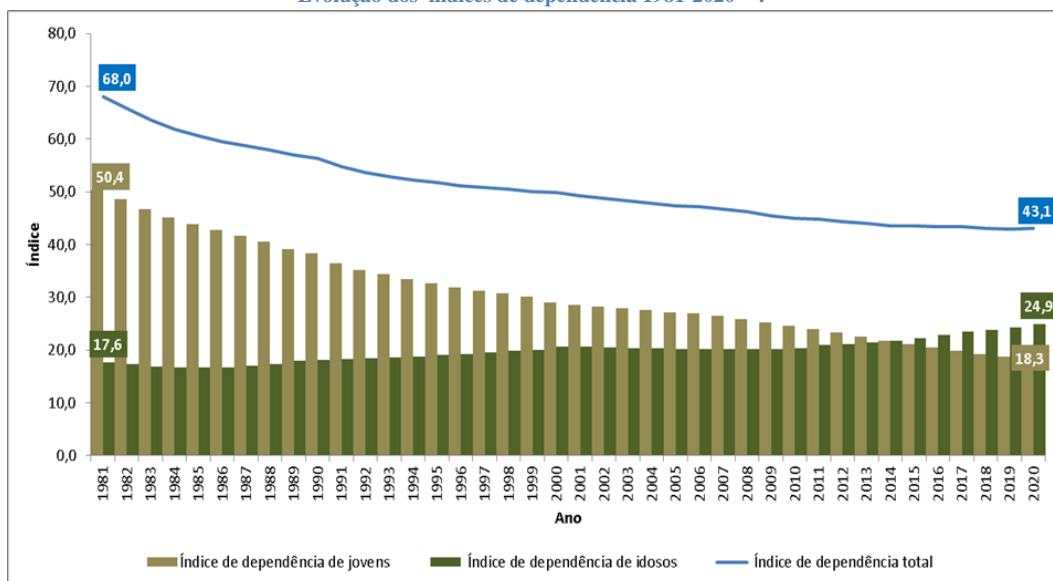
Evolução dos índices de dependência 1981-2020 <sup>2, 3</sup>

Figura 3. Evolução dos índices de dependência 1981-2019

#### MODELO

A Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE), é um modelo organizacional de matriz colaborativa entre a Secretaria Regional de Finanças (SRF), a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS) e a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC).

A sua operacionalização é baseada na celebração de Acordos de Cooperação /Contratos-programa com entidades do sector público, social e privado.

A REDE é formada por um conjunto de instituições públicas, do sector social e privado que prestam cuidados de saúde e de apoio social, de forma continuada e integrada.

#### ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

A estratégia de intervenção baseia-se nas mais recentes evidências científicas, acompanha as recomendações dos organismos nacionais e internacionais, bem como se alinha com o Programa do XIII Governo Regional.

Do ponto de vista concetual, será necessário fortalecer o conceito de cuidados continuados integrados nas distintas valências e diferentes áreas de intervenção e, ainda, explorar e consensualizar a definição de cuidados de longa duração (*Long Term Care*), assumindo que a base de reflexão para esta consensualização e subsequente definição tem como eixo organizador o facto dos cuidados de longa duração serem constituídos por um sistema de atividades realizadas por cuidadores informais (família, amigos, e/ou vizinhos) e/ou profissionais (saúde, social, e outros) para garantir que uma pessoa que não é totalmente capaz de se auto-cuidar possa manter a melhor qualidade

<sup>2</sup> Índice de Dependência de Idosos - Relação entre a população idosa e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10<sup>2</sup>) pessoas com 15-64 anos) (Meta informação - INE)

<sup>3</sup> Índice de Dependência Total - Relação entre a população jovem e idosa e a população em idade ativa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos conjuntamente com as pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10<sup>2</sup>) pessoas com 15-64 anos) (Meta informação - INE)

possível de vida, de acordo com suas preferências individuais, com o maior grau possível de independência, autonomia, participação, realização pessoal e dignidade humana (WHO, 2000) (Kane, Robert L., Priester, Reinhard, and Totten, 2005).

A pluralidade das respostas e a sua adequação ao perfil de funcionalidade e nível de autonomia do utente é um dos requisitos do desenvolvimento do Modelo de Cuidados Continuados Integrados a aplicar na RAM, que se pretende que seja evolutivo, dinâmico e ajustado à realidade Regional.

Num périplo pelas mais recentes recomendações das Organizações Internacionais, a par das já mencionadas na FUNDAMENTAÇÃO que é parte desta Estratégia Regional, referir ainda as emanadas pela Comissão Europeia (Town et al., 2014) e pela OCDE (OECD, 2011).

Todas estas entidades põem a tónica na transição demográfica e epidemiológica que acentuam o peso da doença crónica e da comorbilidade e ainda da perda da funcionalidade. Em consequência, recomendam a adoção de uma política de cuidados de longa duração, a qual pode exigir visitar, conforme já adiantado, a designação e organização do atual Modelo de Cuidados Continuados Integrados estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 101/2006 de 6 de junho de 2006 (publicado em D.R., 1.ª série, n.º 109 de 6 de junho).

Pelo anteriormente exposto em termos de intervenção estratégica e pelo que se pretende alcançar com uma Estratégia Regional para os Cuidados Continuados Integrados que se materializa num Plano de Ação para a implementação da REDE, importa definir a Missão, a Visão, os Eixos Estratégicos e os Objetivos, geral e específicos.

#### Missão

Expansão e desenvolvimento da REDE com aumento da capacidade e resolutividade das respostas, assegurando os princípios da cobertura universal em cuidados continuados integrados e a adequação às especificidades da RAM.

#### Visão

Cuidados Continuados Integrados, centrados na pessoa em situação de dependência, compreensivos e de qualidade.

#### Eixos Estratégicos

Eixo estratégico I - Organização e Coordenação.

Eixo estratégico II - Financiamento e Sustentabilidade.

Eixo estratégico III - Contratualização, Monitorização e Qualidade.

Eixo estratégico IV - Complexidade, Equidade e Responsabilidade partilhada.

#### Objetivo Geral

Assegurar a prestação de cuidados de saúde e de apoio social, de forma continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, promovendo a sua autonomia e melhorando a sua funcionalidade, no âmbito da situação de dependência em que se encontra.

#### Objetivos Específicos

Na Tabela 1, realizamos o alinhamento entre os Eixos Estratégicos e os Objetivos Específicos

Tabela 1. Eixos Estratégicos e Objetivos Específicos

Eixos estratégicos	Objetivos Específicos
Organização e Coordenação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar a Direção estratégica da REDE, através de uma Estrutura Major Unificada que abranja: Cuidados Continuados Integrados (CCI), CCISM e CCIP com figura de Coordenação Técnica.</li> <li>2. Garantir a colaboração protocolada com a Estrutura Regional de Cuidados Paliativos, quer no âmbito das respostas domiciliadas, quer no contexto das respostas de internamento.</li> <li>3. Promover a articulação efetiva de todos os intervenientes, estruturas e setores com base numa estrutura de função consultiva e auscultação das entidades promotoras e gestoras das Unidades de REDE.</li> <li>4. Advogar e promover a formação, recorrendo às parcerias multisectoriais para garantir uma oferta de eventos formativos que assegurem a atualização técnica e científica de todos os intervenientes na REDE.</li> <li>5. Promover junto da sociedade civil a criação da Rede de proximidade e definir o Modelo de Relacionamento da REDE.</li> </ol>
Financiamento e Sustentabilidade	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar proposta de definição de um programa de atribuição de apoio financeiro pelo Governo Regional relativamente a projetos de investimento que respondam a necessidades identificadas para o desenvolvimento da REDE, com passível integração nos instrumentos financeiros do «Next Generation EU».</li> <li>2. Reavaliar o modelo de financiamento e funcionamento com ênfase na tipologia de longa duração e manutenção, tendo presente as necessidades específicas dos doentes com necessidades paliativas ou demências.</li> <li>3. Estudar e implementar uma alteração do modelo de financiamento da atividade de internamento da REDE na componente cuidados de saúde, introduzindo um ajustamento à complexidade dos utentes e aos resultados obtidos.</li> <li>4. Articular com as entidades e mecanismos de apoio aos Cuidadores informais e familiares.</li> <li>5. Promover as respostas de domiciliação de cuidados continuados integrados.</li> <li>6. Integrar as TIC's em soluções de telecuidados na REDE e definir um modelo de tele saúde em cuidados continuados integrados.</li> </ol>
Contratualização, Monitorização e Qualidade	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Consolidar os mecanismos de contratualização, iniciados pela Portaria n.º 424/2019 de 25 de julho, publicada no JORAM, I Série, Número 119, de 25 de julho, que privilegiam objetivos de qualidade e desempenho e a distribuição de recursos em função de resultados.</li> <li>2. Mapear o quadro de regulamentos e orientações adaptados à REDE, promovendo a sua atualização e disseminação, com vista à uniformização de boas práticas em CCI.</li> <li>3. Introduzir um Sistema de Informação Integrado de apoio à REDE que sustente os processos de contratualização e o fluxo do utente na REDE desde a referenciação à avaliação dos objetivos terapêuticos.</li> <li>4. Estabelecer os princípios, os termos de referência e os fluxos de coordenação e gestão para a Contratualização de Cuidados Continuados Integrados na REDE.</li> </ol>
Complexidade, Equidade e Responsabilidade partilhada	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Melhorar o sistema de referenciação de utentes em REDE, assegurando a resposta adequada à sua condição, incluindo a resposta social mais ajustada.</li> <li>2. Promover a expansão da REDE aos CCISM e aos CCIP, implementando experiências-piloto nestas áreas específicas que possibilitem uma avaliação deste modelo de intervenção no final de 2021, no sentido do subsequente alargamento da REDE também nestas áreas.</li> <li>3. Rever os perfis profissionais afetos às Unidades de Cuidados Continuados Integrados e propor critérios de afetação de Recursos Humanos à REDE na perspetiva da Governação Global do Sistema Regional de Saúde e do Sistema Regional de Proteção Social.</li> <li>4. Consolidar a definição do perfil de funcionalidade e o nível de autonomia do utente referenciado para CCI e progredir para um sistema de classificação de utentes de REDE, ajustado pela diferenciação de cuidados que são necessários.</li> <li>5. Assegurar maior mobilidade de utentes dentro da REDE com reavaliação contínua do perfil de utentes internados.</li> </ol>

## População-Alvo

São utentes/utilizadores/clientes dos Cuidados Continuados Integrados:

- Cidadãos, nas seguintes situações:
  - dependência funcional temporária.
  - dependência funcional prolongada.
  - idosos com critérios de fragilidade (dependência e doença).
  - incapacidade grave, com forte impacto psicológico ou social.
  - doença severa, em fase avançada ou terminal.

## Tipologias de Resposta

A REDE de âmbito geral contempla as seguintes tipologias de resposta:

- Unidades de Convalescença.
- Unidades de Média Duração e Reabilitação.
- Unidades de Longa Duração e Manutenção.
- Equipas de Cuidados Continuados Integrados - Domiciliárias.

A REDE no âmbito da Saúde Mental contempla as seguintes tipologias de resposta:

- Residências de Treino de Autonomia.
- Residências de Treino de Autonomia - Tipo A (Infância e Adolescência).
- Unidades Sócio Ocupacionais.

- Unidades Sócio Ocupacionais - Tipo A (Infância e Adolescência).
- Residências de Apoio Máximo.
- Residências de Apoio Moderado.
- Equipas de Apoio Domiciliário

#### A REDE no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados Pediátricos

- Unidades de Internamento
- Unidades de Ambulatório

#### **Rácios de Cobertura Territorial - Unidades de Internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito geral.**

As tipologias de resposta da Rede de Cuidados Continuados Integrados de âmbito geral, prevê a existência de Unidades de Internamento, cujo critério de criação deve observar os rácios de cobertura territorial.

Para definição dos rácios de cobertura territorial, consideramos a Unidade Região Autónoma da Madeira. Como metodologia para a sua definição adotou-se um modelo preditivo.

O modelo preditivo para determinação dos rácios teve por base um modelo aditivo que combina os dados de três variáveis tais como: procura de cuidados continuados integrados, *tracer* mortalidade por AVC e envelhecimento demográfico.

O modelo preditivo aditivo configura-se como uma ferramenta capaz de produzir um padrão quantitativo de estimativa das necessidades de lugares/camas de unidades de internamento que demonstra a tendência das necessidades expressas da população sénior em cuidados continuados integrados. Nesse sentido, com base na massa de dados relativos à população 65 anos e mais, estimativas e projeções de população residente, 2016-2021, foi criada um *pool* de Rácios de cobertura por tipologia de resposta de internamento, que permite combinar vários cenários de apoio à decisão de criação de lugares de REDE, no período 2020-2026.

Tabela 2.Pool de rácios para Unidades de Internamento por Tipologia, estimativas 2021

Estimativas 2021	Estimativa	Baseline/PROCURA	Velocidade de ENVELHECIMENTO	variação / TMP	RÁCIO
TIPOLOGIA ULDM	2016-2020/Média Variação ano a ano com projeção 2020	1,3	2,3	0,2	7,8
	2016-2019/Média variação quadriénio com dados reais	1,3	4	0,2	9,5
	2016 -2018 /Média variação biénio com dados reais	1,3	2	0,2	7,5
	2016-2020/Média Variação quinquenal com projeção 2020	1,3	4,8	0,2	10,3
	2016-2021/Média Variação quinquenal com projeção 2021	1,3	5,2	0,2	10,7
	2018-2020/Média Variação último triénio com projeção 2020	1,3	6,6	0,2	12,1
	2019-2021/Média variação triénio com projeção 2021	1,3	2,5	0,2	8
TIPOLOGIA CONVALESCENÇA	2016 -2019 /Média variação ano a ano com dados reais	0	2	0,2	3,6
	2016-2020/Média variação quinquenal com projeção 2020	0	4,8	0,2	6,4
	2019-2020/Média variação anual com dados reais 2020	0	1,1	0,2	2,7
TIPOLOGIA UMDR	2016 -2019 /Média variação ano a ano dados reais	0	2	0,2	3,8
	2016-2020/Média variação quinquenal com projeção 2020	0	4,8	0,2	6,6
	2018-2020/Média variação anual com dados reais 2020	0	1,57	0,2	3,17

## COORDENAÇÃO TÉCNICA

A Coordenação Técnica da REDE foi refletida no sentido de uma estrutura técnica que crie o necessário estímulo, desenvolvimento e alargamento das diferentes componentes assistenciais e agregue responsabilidades e orientação nas atividades transversais à implementação da Estratégia Regional, designadamente:

- Definição das orientações para o desenvolvimento da oferta de prestação de cuidados continuados integrados.
- Negociação de planos de atividade e orçamentos.
- Monitorização do desempenho assistencial das Entidades REDE.
- Disseminação de Boas Práticas com vista à melhoria contínua dos cuidados continuados integrados.
- Apoio ao desenvolvimento de projetos comuns e estruturantes para todos os prestadores e promover uma melhor articulação entre todos.

A REDE terá uma liderança estratégica que será assegurada pela Coordenação Técnica, que foi criada pela Resolução n.º 1097/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 229, de 4 de dezembro, mediante proposta da Vice-Presidência e Assuntos Parlamentares.

A COORDENAÇÃO TÉCNICA deverá:

- Redefinir a Estratégia Regional para a Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE).
- Coordenar a REDE, nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 4.º da Portaria n.º 424/2019 de 25 de julho e conforme estipula, o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 28 de julho.
- Liderar a estratégia para a REDE, incluindo os cuidados continuados integrados de saúde mental e pediátricos, assegurando uma efetiva articulação e complementaridade das áreas da saúde e da segurança social no desenvolvimento e implementação do modelo regional a adotar para a área de Cuidados Continuados Integrados, bem como a conceção e implementação de outras estratégias associadas, conducentes a ganhos em saúde e de bem-estar, em articulação com outros serviços competentes nestas matérias.
- Assessorar os órgãos da Administração Regional na área da Saúde e da Segurança Social, bem como os organismos nas matérias relacionadas com os cuidados continuados integrados, nomeadamente nas decisões de financiamento planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia, adequados aos objetivos a prosseguir.
- Elaborar, em articulação com as estruturas de coordenação operacional, planos estratégicos, anuais e plurianuais e os planos operacionais e orçamentais para o desenvolvimento dos cuidados continuados integrados na RAM e apoiar respetivos relatórios de execução.
- Planear e impulsionar o alargamento e desenvolvimento da REDE, considerando rácios de cobertura específicos para a RAM e necessidades expressas e normativas, identificadas e avaliadas em Cuidados Continuados Integrados.
- Promover um planeamento territorial articulado, considerando a capacidade instalada ao nível das respostas do Sistema Regional de Saúde e da existência de Equipamentos Sociais, utilizando e criando instrumentos de planeamento com apoio da cartografia e mapeamento, possibilitando o maior conhecimento da REDE no terreno e promover formas inovadoras de melhoria da articulação com outras unidades de prestação de cuidados, nomeadamente com os cuidados de saúde primários, unidades de cuidados de saúde mental e psiquiatria e com os serviços e equipamentos sociais, evitando a sobreposição de apoios e meios, garantindo uma melhor disseminação territorial dos serviços e cuidados em função das necessidades mais prementes.
- Emanar, aprovar e zelar pela apropriação de normas técnicas e referenciais de boas práticas para prestação de cuidados continuados integrados na RAM.
- Propor critérios de certificação, acreditação e avaliação da qualidade das respostas da REDE assegurando a devida articulação com os organismos competentes Saúde e Segurança Social, de acordo com o quadro de competências definido.
- Identificar procedimentos, protocolos e indicadores que permitam qualificar a prestação dos cuidados e fazer emergir boas práticas, promovendo uma avaliação de resultados, que permita considerar possíveis incentivos de desempenho a atribuir às unidades e ou aos profissionais.
- Promover, em articulação com os organismos da Saúde e Segurança Social, a orientação estratégica e técnica no domínio da formação contínua e transversal dos diversos grupos de profissionais e de cuidadores, formais e informais, a envolver na prestação de cuidados continuados integrados.
- Acompanhar, avaliar e propor eventuais alterações aos modelos de funcionamento e de financiamento dos cuidados continuados integrados, para aprovação pelos setores da saúde, inclusão social e finanças.
- Elaborar os termos de referência para a contratualização com as instituições públicas, privadas e sociais prestadoras de cuidados no âmbito da REDE e em articulação com os demais organismos competentes da área da Saúde e Segurança Social.

- Tomar conhecimento das reclamações apresentadas pelos utentes nos estabelecimentos e instituições da REDE e propor medidas corretivas.
- Definir linhas estratégicas de investigação sistemática e indicadores base que permitam a validação de projetos e ou programas de investigação desenvolvidos por investigadores individuais ou pela academia, bem como promover as necessárias reformas da REDE com base na evidência científica produzida.
- Monitorizar e acompanhar a atividade das Equipas de Coordenação Operacional (ECR e ECL) da REDE na implementação dos planos estratégicos, anuais e plurianuais, para o desenvolvimento dos cuidados continuados integrados na RAM.
- Apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento da REDE ou de Governação Integrada das respostas em curso.

## SÚMULA DO PLANO DE AÇÃO

Eixo estratégico I - Organização e Coordenação.

### Objetivos Específicos

1. Assegurar a Direção Estratégica da REDE, através de uma Estrutura Major Unificada que abranja: CCI; CCISM e CCIP com figura de Coordenação Técnica.
2. Garantir a colaboração protocolada com a Estrutura Regional de Cuidados Paliativos, quer no âmbito das respostas domiciliadas, quer no contexto das respostas de internamento.
3. Promover a articulação efetiva de todos os intervenientes, estruturas e setores com base numa estrutura de função consultiva e auscultação das entidades promotoras e gestoras das Unidades de REDE.
4. Advogar e promover a formação, recorrendo às parcerias multisectoriais para garantir uma oferta de eventos formativos que assegurem a atualização técnica e científica de todos os intervenientes na REDE.
5. Promover junto da sociedade civil a criação da Rede de Proximidade e definir o Modelo de Relacionamento da REDE.

### Medidas Major

- a. Criação da Comissão Técnica para os Cuidados Continuados Integrados na RAM como Unificação de Estrutura Major para Cuidados Continuados Integrados de âmbito geral, de Saúde Mental e Pediátricos.
- b. Celebração do Protocolo de Cooperação com a Estrutura Regional de Cuidados Paliativos para respostas domiciliadas e nas Unidades Internamento da REDE. Internamento
- c. Criação da Estrutura Consultiva para Cuidados continuados Integrados da RAM com assento das entidades promotoras e gestoras da REDE, Autarquias, Academia e Investigação.
- d. Definição dos Eixos Estratégicos para a formação para Cuidados Continuados Integrados que promova a articulação entre as estruturas da REDE, os serviços competentes da SRS, da SRIC e das Entidades do Ensino Superior e Investigação, privilegiando a formação em contexto.
- e. Promoção da REDE e esclarecimento efetivo do seu funcionamento e objetivos junto de todos os intervenientes e sociedade civil.

Eixo estratégico II - Financiamento e Sustentabilidade

### Objetivos Específicos

1. Apresentar de proposta de definição de um programa de atribuição de apoio financeiro pelo Governo Regional relativamente a projetos de investimento que respondam a necessidades identificadas para o desenvolvimento da REDE, com passível integração nos instrumentos financeiros do «Next Generation EU».
2. Reavaliar o modelo de financiamento e funcionamento com ênfase na tipologia de longa duração e manutenção, tendo presente as necessidades específicas dos doentes com necessidades paliativas ou demências.
3. Estudar e implementar uma alteração do modelo de financiamento da atividade de internamento da REDE na componente cuidados de saúde, introduzindo um ajustamento à complexidade dos utentes e aos resultados obtidos.
4. Articular com as entidades e os mecanismos de apoio aos Cuidadores informais e familiares.
5. Promover as respostas de domiciliação de cuidados continuados integrados.
6. Integrar as TIC's em soluções de telecuidados na REDE e definir um modelo de tele saúde em Cuidados Continuados Integrados.

### Medidas Major

- a. Elaboração da proposta de prioridades de investimento e desenvolvimento das Unidades REDE, segundo a tipologia da operação:
  - Qualificação e consolidação das infraestruturas REDE.
  - Construção e ampliação das Unidades REDE.
  - Adaptação de equipamentos com vista à conversão à REDE.
  - Organização funcional e reforço da matriz multidisciplinar das Unidades REDE.



- Apetrechamento das unidades REDE
  - Promoção das soluções TIC na gestão e na aplicação da tele saúde em CCI.
- b. Elaboração da proposta de adequação do binómio custo/preço nos encargos com cuidados de saúde e cuidados sociais nas tipologias Média Duração e Reabilitação e Longa Duração e Manutenção.
  - c. Criação/Adaptação/aplicação de uma tabela de perfis de funcionalidade para efeitos da revisão do Modelo de financiamento (aplicação da TABELA NACIONAL DE FUNCIONALIDADE publicada em anexo ao Despacho n.º 4306/2018, de 30 de abril de 2018, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde).
  - d. Definição de um quadro de indicadores económico financeiros em função das metas de contratualização estabelecidas com as entidades prestadoras de CCI.
  - e. Migração de doentes entre Unidades Hospitalares, Comunidade, Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) e Unidades REDE, potenciando, em articulação com o sector social, a Rede de Cuidadores informais, regulamentando o apoio e o descanso dos Cuidadores Informais, através do acolhimento do Utente em unidades REDE, nos termos da lei.
  - f. Revisão do modelo de comparticipação Estado/ Utente.

#### Eixo estratégico III - Contratualização, Monitorização e Qualidade

##### Objetivos Específicos

1. Consolidar os mecanismos de contratualização, iniciados pela Portaria n.º 424/2019 de 25 de julho, publicada no JORAM, I Série, Número 119, de 25 de julho, que privilegiam objetivos de qualidade e desempenho e a distribuição de recursos em função de resultados.
2. Mapear o quadro de regulamentos e orientações adaptados à REDE, promovendo a sua atualização e disseminação, com vista à uniformização de boas práticas em CCI.
3. Introduzir um Sistema de Informação Integrado de apoio à REDE que sustente os processos de contratualização e o fluxo do utente na REDE desde a referenciação à avaliação dos objetivos terapêuticos.
4. Estabelecer os princípios, os termos de referência e os fluxos de coordenação e gestão para a Contratualização de Cuidados Continuados Integrados na REDE.

##### Medidas Major

- a. Elaboração de Critérios de Colocação em Unidades REDE com assento nas necessidades básicas de saúde.
- b. Definição da Metodologia de Contratualização e definição dos Indicadores de Desempenho Assistencial a contratualizar.
- c. Associação da definição do Perfil de Funcionalidade ao desenvolvimento de um Sistema de Classificação de Utentes em REDE.
- d. Criação dos instrumentos tipo de acompanhamento e monitorização das Unidades REDE segundo a tipologia, bem como das Experiências Piloto a implementar.

#### Eixo estratégico IV - Complexidade, Equidade e Responsabilidade partilhada.

##### Objetivos Específicos

1. Melhorar o sistema de referenciação de utentes em REDE, assegurando a resposta adequada à sua condição, incluindo a resposta social mais ajustada.
2. Promover a expansão da REDE aos CCISM e aos CCIP, implementando experiências-piloto nestas áreas específicas que possibilitem uma avaliação deste modelo de intervenção no final de 2021, no sentido do subsequente alargamento da REDE também nestas áreas.
3. Rever os perfis profissionais afetos às Unidades de Cuidados Continuados Integrados e propor critérios de afetação de Recursos Humanos à REDE na perspetiva da Governação Global do Sistema Regional de Saúde e do Sistema Regional de Proteção Social
4. Consolidar a definição do perfil de funcionalidade e o nível de autonomia do utente referenciado para CCI e progredir para um sistema de classificação de utentes de REDE, ajustado pela diferenciação de cuidados que são necessários.
5. Assegurar maior mobilidade de utentes dentro da REDE com reavaliação contínua do perfil de utentes internados.

##### Medidas Major

- a. Uniformização e consolidação dos instrumentos de avaliação de perfil de funcionalidade, ganho de autonomia e classificação de utente em REDE.
- b. Desenvolvimento de normas de procedimentos para os eventos críticos mais comuns: infeção associada a cuidados de saúde, feridas, quedas, incontinência, desidratação, restrição física, entre outros.
- c. Incremento do número de respostas em REDE com base em rácios /estimativas de necessidades para respostas integradas nas situações de elevada vulnerabilidade relacionada com o envelhecimento e na doença crónica, incluindo na doença mental crónica e nas situações limitativas de vida na idade pediátrica, bem como a criação de Equipas Dedicadas em Cuidados Continuados Integrados na Comunidade.

- d. Promoção da avaliação contínua das estruturas e recursos das Unidades REDE e promoção da sua adequação às necessidades dos utentes e à prestação de cuidados continuados de qualidade.
- e. Desenvolvimento de um quadro de indicadores de fluxo em REDE, de publicitação obrigatória:
- Tempo de resposta à referênciação (tempo entre o registo da das Equipas REDE e o internamento efetivo do doente).
  - Tempo que medeia entre a sinalização dos serviços hospitalares ou dos CS e a referênciação pelas estruturas REDE
  - % de alterações da tipologia proposta pela Equipas de Gestão de Altas (EGA)GA face aquela em que o doente foi admitido.
  - % de prorrogações (em nº de doentes e dias de internamento adicionais) por tipologia.
  - % de reavaliações da referênciação efetuadas.
  - % de repostas domiciliadas.
  - % de respostas domiciliadas no todo das referênciações

**Desenvolvimento do core de indicadores de resultado, designadamente:**

- Incidência/prevalência de quedas.
- Incidência/prevalência de feridas.
- Prevalência no uso de antipsicóticos na ausência de sintomas psicóticos.
- Incidência de desidratações.
- Utentes com Avaliação e controlo da dor.
- N.º agudizações com recurso a unidade hospitalar, por utente e unidade.

**Indicadores**

Ao nível dos indicadores consensualizamos um quadro de indicadores core de atividade e de resultados para mensuração dos efeitos diretos, imediatos e concretos da intervenção.

No decurso da implementação da Estratégia Regional serão definidos indicadores relativos ao conjunto de temáticas transversais e inclusivas, que espelhem os principais contextos e desafios dos Cuidados Continuados Integrados no que toca à qualidade, a equidade e a segurança dos cidadãos/utentes de Cuidados Continuados que deverão constar dos respetivos relatórios elaborados por temáticas.

- N.º de Instrumentos normativos finalizados.
- N.º de instrumentos promotores de Boas práticas em CCI finalizados e publicados.
- N.º de instrumentos legais finalizados e publicados.
- N.º de lugares / camas de REDE criados ou reorganizados e em funcionamento.
- Ocupação dos(as) lugares/camas criadas.
- N.º de Experiências piloto lançadas em CCISM e CCIP.
- N.º de protocolos de cooperação assinados.
- N.º de estruturas / equipamentos sociais convertidos em Unidades REDE.
- N.º de Unidades REDE construídas, ampliadas ou requalificadas.
- N.º de Equipas dedicadas a CCI na comunidade criadas e em funcionamento.
- N.º de relatórios relativos à monitorização e avaliação às Unidades em funcionamento e Equipas.
- N.º de reuniões de acompanhamento da Estratégia Regional realizadas.

## REDE DE CUIDADOS INTEGRADOS DA RAM (REDE)

Anexo I – Aplicação da Tabela Nacional de Funcionalidade ao Utente do SRS, admitido à REDE

com idade superior a 18 anos

ATIVIDADES E PARTICIPAÇÃO		DESEMPENHO						FATOR AMBIENTAL	
		0	1	2	3	4	Total	Facilitador	Barreira
Mobilidade e Autocuidados	d230 Realizar a rotina diária								
	d410 Mudar a posição básica do corpo								
	d415 Manter a posição do corpo								
	d430 Levantar e transportar objetos								
	d450 Andar								
	d460 Deslocar-se por diferentes lugares								
	d470 Utilizar transportes (carro, autocarro, comboio)								
	d520 Cuidar de partes do corpo (lavar dentes, pentear)								
	d540 Vestir-se								
	d620 Adquirir bens e serviços (fazer compras, etc.)								
	d640 Fazer Trabalhos domésticos (limpar a casa, etc.)								
	d660 Ajudar os outros								
	d920 Recreação e lazer								
Competências Gerais	d220 Realizar múltiplas tarefas								
	d360 Utilização de dispositivos e técnicas de comunicação								
	d475 Conduzir (bicicleta, mota, automóvel, animais, etc.)								
	d510 Lavar-se (lavar as mãos e o corpo, secar-se, etc.)								
	d630 Preparar refeições (cozinhar, etc.)								
	d825 Formação profissional								
	d845 Obter, manter e sair do emprego								
	d850 Emprego remunerado								



**REDE DE CUIDADOS INTEGRADOS DA RAM (REDE)****Anexo II - Aplicação do Manual de Perguntas da TNF ao Utente do SRS, admitido à REDE****com idade superior a 18 anos**

A avaliação das diferentes ações previstas na Tabela Nacional de Funcionalidade deve considerar a seguinte escala de qualificadores de desempenho.

Sem dificuldade	A maioria das vezes	Com alguma dificuldade	Com muita dificuldade	É incapaz
0	1	2	3	4
0-4%	5-24%	25-49%	50-95%	96-100%

A tabela seguinte apresenta algumas perguntas-tipo, passíveis de serem questionadas aquando da avaliação das dimensões: Mobilidade e Autocuidados, Competências gerais, Competências específicas, Sociabilidade, Manipulação e Manuseio.

MOBILIDADE E AUTO CUIDADOS	QUALIFICADOR
<p><b>d230</b> - Realizar a rotina diária</p> <p>P. É capaz de realizar a sua rotina diária de forma autónoma?</p>	
<p><b>d410</b> - Mudar a posição básica do corpo</p> <p>P. É capaz de se deitar e de se levantar da cama sozinha/o</p> <p>P. É capaz de se ajoelhar e de se levantar do chão sozinha/o</p>	
<p><b>d415</b> - Manter a posição do corpo</p> <p>P. É capaz de ficar em pé enquanto espera por um transporte, ou estar numa fila?</p> <p>P. É capaz de ficar sentado enquanto come uma refeição, ou vê um programa de televisão?</p>	
<p><b>d430</b> - Levantar e transportar objetos</p> <p>P. É capaz de levantar e transportar um garrafão de água, ou uma criança ao colo?</p>	
<p><b>d450</b> - Andar</p> <p>P. É capaz de andar cerca de 1Km por diferentes locais, como areia, relva, cascalho, contornando obstáculos?</p>	
<p><b>d460</b> - Deslocar-se por diferentes locais</p> <p>P. É capaz de se deslocar e subir/descer os degraus necessários para circular dentro e fora de casa?</p>	

**d470** - Utilizar transportes (carro, autocarro, comboio)

**P.** É capaz de utilizar transportes públicos? (EX. Carro, comboio, barco, avião, autocarro)

**d520** - Cuidar de partes do corpo (lavar os dentes, pentear)

**P.** É capaz de cuidar/lavar/limpar a cara, os dentes, os cabelos e os genitais sozinha/o

**d540** - Vestir-se

**P.** É capaz de se vestir e calçar os sapatos sozinha/o?

**d620** - Adquirir bens e serviços (fazer compras, etc.)

**P.** É capaz de planejar a fazer as compras necessárias para o seu dia-a-dia sozinha/o?

**d640** - Fazer Trabalhos domésticos (limpar a casa, etc.)

**P.** É capaz de fazer as atividades domésticas da lida da casa, sozinha?

**d660** - Ajudar os outros

**P.** É capaz de auxiliar um familiar (ex criança ou idoso) nas diversas atividades do dia-a-dia, como alimentação, comunicação, deslocação

**d920** - Recreação e lazer

**P.** É capaz de participar ativamente, em atividades de lazer que lhe sejam relevantes, de forma autónoma? (EX. Ir a espetáculos, fazer desporto, fazer trabalhos manuais, confraternizar com os amigos)

#### COMPETÊNCIAS GERAIS

**d220** - Realizar múltiplas tarefas

**P.** É capaz de realizar duas tarefas ao mesmo tempo? Exemplos: cozinhar e pôr a mesa; falar ao telefone e tirar notas; realizar uma atividade manual e falar ao mesmo tempo.

**d360** - Utilização de dispositivos e técnicas de comunicação

**P.** É capaz de utilizar diferentes dispositivos de comunicação (ex. telefone, fax, PC, etc.?)

**d475** - Conduzir (bicicleta, mota, automóvel, animais, etc.)

**P.** É capaz de conduzir de forma autónoma um veículo num trajeto desconhecido? (Ex. carro, bicicleta)

**d510** - Lavar-se (lavar as mãos e o corpo, secar-se, etc.)

P. É capaz de fazer a sua higiene diária sozinho/a? Tomar banho, lavar-se?

**d630** - Preparar refeições (cozinhar, etc.)

P. É capaz de preparar refeições para mais do que duas pessoas?

**d825** - Formação profissional

P. É capaz de frequentar um programa de formação profissional para adquirir/desenvolver novas competências?

Sem a sua condição de saúde ser posta em causa

**d845** - Obter, manter e sair do emprego

P. É capaz de concretizar, de forma autónoma, a maioria das etapas necessárias para adquirir emprego?

(Ex. Fazer currículo/procurar/conseguir/manter/progredir, deixar.)

**d850** - Emprego remunerado

P. É capaz de desempenhar todas as funções/atividades previstas para a sua atividade laboral, sozinho/a?

#### COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

**d166** - Ler

P. É capaz de ler este documento e depois dizer por palavras suas o que acabou ler?

(Ex. consentimento informado para aplicação da classificação)

**d175** - Resolver problemas

P. É capaz de encontrar uma solução se ocorrer uma falha de eletricidade em sua casa?

P. É capaz de resolver uma disputa entre duas pessoas que conhece? Descreva como

**d330** - Falar

P. É capaz de se expressar, a falar?

**d345** - Escrever mensagens

P. É capaz de escrever recados que as outras pessoas possam ler?

**d530** - Cuidados relacionados com o processo de excreção

P. É capaz de reconhecer quando tem necessidade de ir à casa de banho, para urinar ou para defecar e limpar-se sozinho/a?

**d550** - Comer + d560 beber - alimentar-se

P. É capaz de comer sozinho uma refeição normal (água, sopa, prato principal e fruta)?

**d570 - Cuidar da saúde**

P. É capaz de cuidar da sua saúde sozinho, como tomar a medicação, controlar a alimentação?

**d860 - Transações económicas básicas**

P. É capaz de atribuir valor à maioria dos objetos, comprar e poupar dinheiro, de forma autónoma?

**SOCIABILIDADE**

**d240 - Lidar com o stress e outras exigências psicológicas**

P. É capaz de lidar/executar tarefas/atividades de responsabilidade, quando reconhece que está ansiosa/o?

**d350 - Conversação**

P. É capaz de iniciar, manter e finalizar uma conversa, com várias pessoas, em grupo?

**d710 - Interações interpessoais básicas**

P. É capaz de dar indicações a uma pessoa desconhecida? (Ex. indicar um caminho)

**d760 - Relações familiares**

P. É capaz de se relacionar/falar com toda a família (tios, primos, cunhados, sogro, sogra)?

**d770 - Relacionamentos íntimos**

P. É capaz de estabelecer e manter relações amorosas e/ou íntimas?

**d910 - Vida em comunidade**

P. É capaz de participar ativamente em aspetos da vida social que lhe são relevantes? (Ex. associações, clubes, casamentos, batizados, festas)

**MANIPULAÇÃO E MANUSEIO**

**d440 - Motricidade fina**

P. É capaz de apanhar uma agulha, ou uma moeda, se estiverem em cima de uma mesa?

**d445 - Utilização da mão e do braço**

P. É capaz de alcançar objetos em prateleiras da sua altura?

P. É capaz de abrir uma porta com maçanetas ou apanhar uma bola?



**d465 - Deslocar-se utilizando equipamentos**

**P.** É capaz de se deslocar dentro e fora da sua casa com um produto de apoio, se necessário?  
(Ex. Cadeira de rodas, andarilho, canadianas, bicicleta, cão guia, entre outros)

**Resolução n.º 1071/2021**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de outubro de 2021, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a execução da empreitada designada como «RIBEIRO DA ACHADA - CURRAL DAS FREIRAS - REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO », contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, resolve adjudicar a referida empreitada, à proposta apresentada pelo concorrente JOSÉ AVELINO PINTO - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A., pelo preço contratual de € 1.148.368,95 (um milhão, cento e quarenta oito mil, trezentos e sessenta oito euros e noventa cinco cêntimos) e prazo de execução de 300 dias.

Mais resolve aprovar a minuta do correspondente contrato, e delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para outorgar o contrato e para tudo o que demais se revelar necessário para o efeito, e para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2021, decorrente do contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Programa 053, Medida 028, Fonte de Financiamento 391, Classificação Funcional 062, Projeto 51773, Classificação Económica 07.01.04, Alínea S0 e Subalínea 00, do Orçamento da RAM para 2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,92 (IVA incluído)